

BOLETIM OFICIAL

		PRESIDÊNCIA DA REPÚBLICA:
PARTE	Α	Direcção-Geral de Administração:
		Extracto de despacho nº 577/2012:
		Requisitando Verónica Esmeralda Almeida dos Reis, para exercer, em comissão ordinária de serviço, as funções de Directora do Património e Materiais da Presidência da República
		Extracto de contrato de avença nº 578/2012:
		Contratando "Ilha Digital - Informática e Telecomunicações, para prestar serviço na área de comunicação e produção
		CHEFIA DO GOVERNO:
PARTE	C	Secretaria-Geral:
		Extracto de contrato de gestão nº 579/2012:
		Nomeando Faustino Varela Monteiro, no cargo de Director do Centro Jurídico da Chefia do Governo 588
		Direcção-Geral da Administração Pública.
		Extracto de despacho nº 580/2012:
		Aposentando Carlos da Rosa, do quadro de pessoal da Câmara Municipal da Praia588
		Extracto de despacho nº 581/2012:
		Aposentando Humberto dos Santos Moreira, do quadro de pessoal do Instituto Nacional de Gestão dos Recursos Hídricos

MINISTÉRO DA SAÚDE:
Direcção-Geral dos Recursos Humanos e Administração:
Extracto de despacho nº 582/2012:
Homologando o parecer da Junta de Saúde de Sotavento referente a Cármen Gomes de Oliveira Semedo588
Extracto de despacho nº 583/2012:
Homologando o parecer da Junta de Saúde de Barlavento referente a Pedro Leocádio Almeida Sancha 588
MINISTÉRIO DAS RELAÇÕES EXTERIORES:
Direcção-Geral de Planeamento, Orçamento e Gestão:
Extracto de despacho nº 584/2012:
Nomeando Ana Josefina Sapinho Pires, para, em comissão ordinária de serviço, exercer as funções de assessora de S. Exª o Secretário de Estado dos Negócios Estrangeiros
Extracto de despacho nº 585/2012:
Nomeando Carlos Tavares Mendes Cabral, para, em comissão ordinária de serviço, exercer as funções de condutor de S. Exª o Secretário de Estado dos Negócios Estrangeiros
MINISTÉRIO DA ADMINISTRAÇÃO INTERNA:
Direcção-Geral de Planeamento, Orçamento e Gestão:
Extracto de despacho nº 586/2012:
São promovidos os seguintes elementos conforme se indica
Extracto de despacho nº 587/2012:
Aplicando a pena de demissão a Mónica Nelson Rocha Semedo, agente de segunda classe da Policia Nacional, efectiva da Esquadra Policial de Santa Catarina
Direcção Nacional da Policia Nacional:
Extracto de despacho nº 588/2012:
Determinando a transição ao posto de 2º subchefe, e promoção de diversa elementos
MINISTÉRIO DA JUSTIÇA:
Direcção-Geral de Administração:
Extracto de despacho nº 589/2012:
Promovendo António Pedro Silva Varela, para a categoria de Oficial Notário de 1ª classe590
MINISTÉRIO DAS INFRAESTRUTURAS E ECONOMIA MARÍTIMA:
Direcção-Geral de Planeamento, Orçamento e Gestão:
Extracto de Despacho nº 590/2012:
Nomeando Luis Alfredo Mendes de Andrade, para exercer em comissão ordinária de serviço, as funções de condutor-auto da Ministra das Infraestruturas e Economia Marítima
MINISTÉRIO DO AMBIENTE, HABITAÇÃO E ORDENAMENTO DO TERRITÓRIO:
Direcção-Geral de Planeamento, Orçamento e Gestão:
Extracto de Despacho nº 591/2012:
Nomeando, Nilton Rocha Dias, para, desempenhar o cargo de Director-Geral do Planeamento, Orçamento e Gestão
Extracto de Despacho nº 592/2012:
Nomeando Francisca Inês dos Santos, para, desempenhar o cargo de Directora-Geral da Descentralização e Administração Local
MINISTÉRIO DO TURISMO, INDÚSTRIA E ENERGIA:
Direcção-Geral do Planeamento, Orçamento e Gestão:
Comunicação nº 12/2012:
Comunica que Antão Manuel Fortes, que se encontrava exercendo funções de presidente da comissão executiva da ELECTRA regressou ao seu quadro de origem
Rectificação nº 34/2012:
Rectificando o despacho conjunto de S. Ex ^a o Ministro do Turismo, Indústria e Energia e S. Ex ^a a Ministra das Finanças, a favor do empreendimento Turístico que se segue:

PARTE D

TRIBUNAL DE CONTAS:

Direcção dos Serviços Administrativo, Financeiros e Patrimoniais:

Extracto de despacho nº 594/2012:

Reclassificando Maria Manuela Costa Borges Pereira, do quadro privativo do Tribunal de Contas........591

PARTE G

MUNICÍPIO DA PRAIA:

Assembleia Municipal:

Deliberação nº 23/2011:

Deliberação nº 24/2011:

Deliberação nº 01/2012:

Que autoriza a Câmara Municipal da Praia a participar da criação da EMEP – Empresa de Mobilidade e Estacionamento da Praia, SA.......594

Deliberação nº 02/2012:

Deliberação nº 03/2012:

Deliberação nº 04/2012:

MUNICÍPIO DE SANTA CATARINA DE SANTIAGO:

Câmara Municipal:

Extracto de deliberação nº 47/2012:

Extracto de despacho nº 48/2012:

Nomeando Alice de Jesus Mendes da Silva, para exercer o cargo de técnico profissional de 1º nível, do quadro de pessoal da Câmara Municipal de Santa Catarina......596

PARTE H

ORDEM DOS ENGENHEIROS DE CABO VERDE:

Assembleia-geral:

PARTE A

PRESIDÊNCIA DA REPÚBLICA

Direcção-Geral da Administração

Extracto do despacho conjunto nº 577/2012: — De S. Exª o Chefe da Casa Civil da Presidência da República e S. Exª o Ministro da Cultura:

De 11 de Abril de 2012:

Ao abrigo do disposto no artigo 8º do Decreto-Lei nº 54/2009, de 7 de Dezembro, é requisitada Verónica Esmeralda Almeida dos Reis, para exercer, em comissão ordinária de serviço, as funções de Directora do Património e Materiais da Presidência da República, com efeitos a partir de 16 de Abril de 2012.

Dispensado de anotação pelo Tribunal de Contas.

Extracto de contrato de avença nº 578/2012:

É contratado "Ilha Digital - Informática e Telecomunicações, Sociedade Unipessoal, Lda., com sede em Achada de Santo António, Cidade da Praia, registo comercial nº 1834/2005/07/14, representado pelo seu gerente Daniel José Monteiro, Júnior, para prestar serviço na área de comunicação e produção de materiais com fins informativos sobre a Presidência da República.

Pelo serviço prestado, o segundo outorgante terá uma remuneração mensal ilíquida de 82.000\$00 (oitenta e dois mil escudos)

O presente contrato é válido por um período de 6 (seis) meses, com efeitos a partir da data da sua publicação no *Boletim Oficial*, renovável sucessivamente por igual período, se nenhuma das partes não o denunciar com o aviso prévio de 60 dias, sem qualquer obrigação de indemnizar.

O encargo resultante deste contrato tem cabimento na dotação inscrita no código 02.02.02.09.09 do Orçamento vigente da Presidência da República. — (Visado pelo Tribunal de Contas em 24 de Abril de 2012)

Direcção-Geral de Administração da Presidência da República, na Praia, 26 de Abril de 2012. — O Director-Geral, *Gabriel S. Gonçalves*.

PARTE C

CHEFIA DO GOVERNO

Secretaria-Geral

Contrato de gestão nº 579/2012:

De 17 de Outubro de 2011:

Faustino Varela Monteiro, licenciado em Direito, nomeado no cargo de Director do Centro Jurídico da Chefia do Governo, mediante o contrato de gestão celebrado nos termos dos artigos 2º/1 alínea. b), 4º e 5º, todos do Decreto-Legislativo 13/97, de 1 de Julho, alterado pela Lei nº 37/VII/2009, de 2 de Março, bem como do nº 2 do artigo 34º do Decreto-Lei 5/06, de 16 de Janeiro e da Resolução nº 30/2009, de 14 de Setembro, o qual produz efeitos desde o dia 17 de Outubro de 2011.

Os casos omissos serão resolvidos com a aplicação da Lei Geral em vigor sobre a matéria.

Os encargos correspondentes serão suportados pela rubrica "pessoal do quadro" do Orçamento do Centro Jurídico da Chefia do Governo.

Secretaria-Geral do Governo, na Praia, aos 24 de Abril de 2012. – O Secretário-Geral, $Pedro\ Andrade\ Semedo.$

SECRETARIA DE ESTADO DA ADMINISTRAÇÃO PÚBLICA

Direcção-Geral da Administração Pública

Extracto de Despacho nº 580/2012 — Da Directora-Geral da Administração Pública, por subdelegação de competência de S. Exª o Secretário de Estado da Administração Pública:

De 14 de Marco de 2012:

Carlos da Rosa, fiscal, referência 5, escalão G, do quadro de pessoal da Câmara Municipal da Praia — desligado de serviço para efeitos de aposentação nos termos do artigo 5°, n° 1, do Estatuto de Aposentação e da Pensão de Sobrevivência, aprovado pela Lei n° 61/III/89, de 30 de Dezembro, com direito à pensão anual de 702.984\$00 (setecentos e dois mil novecentos e oitenta e quatro escudos), sujeita à rectificação, calculada de conformidade com o artigo 37° do mesmo diploma, correspondente a 34 anos de serviço prestado ao Estado, incluindo os aumentos legais.

(Visado pelo Tribunal de Contas em 16 de Abril de 2012.

Extracto de despacho nº 581/2012 — Da Directora-Geral da Administração Pública, por subdelegação de competência de S. Exª o Secretário de Estado da Administração Pública:

De 19 de Marco de 2012:

Humberto dos Santos Moreira, ex-operário não qualificado do quadro de pessoal do Instituto Nacional de Gestão dos Recursos Hídricos – aposentado, nos termos do artigo 5°, n° 2, alínea b) do Estatuto de Aposentação e da Pensão de Sobrevivência, aprovado pela Lei n° 61/III/89, de 30 de Dezembro, com direito à pensão anual de 78.864\$00 (setenta e oito mil oitocentos e sessenta e quatro escudos), sujeita à rectificação, calculada de conformidade com o artigo 37° do mesmo diploma, correspondente a 19 anos de serviço prestado ao Estado, incluindo os aumentos legais.

Por despacho de 30 de Dezembro de 2011 do Director Nacional do Orçamento e da Contabilidade Pública, foi deferido o pedido de pagamento de quotas em atraso para compensação de aposentação, referente ao período de 19 anos, meses e dias.

O montante em dívida no valor de 191.315\$00 (cento e noventa e um mil trezentos e quinze escudos), poderá ser amortizado em 300 prestações mensais e consecutivas, sendo a primeira de 553\$00 e as restantes de 638\$00.

(Visado pelo tribunal de Contas em 18 de Abril de 2012.)

As despesas têm cabimento no Capítulo 30.20, Divisão 04, Código 03.05.03.01.01 do orçamento vigente.

Direcção-Geral da Administração Pública, na Praia, 5 de Abril de $2012.-{\rm O}$ Director-Geral, $Gerson\ Soares.$

MINISTÉRO DA SAÚDE

Direcção-Geral dos Recursos Humanos e Administração

Extracto do despacho nº 582/2012 – De S. Exª o Director Nacional da Saúde, por delegação de S. Exª a Ministra-Adjunta e da Saúde:

De 4 de Abril de 2012:

Cármen Gomes de Oliveira Semedo, assistente administrativo, referência 3, escalão B, do quadro o pessoal do Ministério da Educação e Ensino Superior – homologado o parecer da Junta de Saúde de Sotavento, emitido em sessão de 29 de Março de 2012, que é do seguinte teor:

«Que a examinada se encontra definitivamente incapacitada para o exercício de qualquer actividade profissional».

Extracto do despacho nº 583/2012 – Do Director do Hospital Dr. Baptista de Sousa, por delegação de S. Exª a Ministra-Adjunta e da Saúde:

De 5 de Setembro de 2011:

Pedro Leocádio Almeida Sancha, verificador aduaneiro, referência 11, escalão A, do quadro o pessoal do Ministério das Finanças homologado o parecer da Junta de Saúde de Barlavento, emitido em sessão de 31 de Agosto de 2011, que é do seguinte teor:

«Devem ser-lhe justiçadas as faltas dadas de 13 de Setembro de 2010 a 27 de Outubro de 2010 devem ser justificadas».

Direcção-Geral do Orçamento, Planeamento e Gestão, do Ministério da Saúde, na Praia, aos 30 de Abril de 2012. — A Directora-Geral, Serafina Alves.

----o§o-----

MINISTÉRIO DAS RELAÇÕES EXTERIORES

Direcção-Geral de Planeamento, Orçamento e Gestão

Extracto do despacho nº 584/2012 – De S. Exª o Secretário de Estado dos Negócios Estrangeiros:

De 1 de Dezembro de 2011:

Ana Josefina Sapinho Pires, conselheira de embaixada do 1º escalão, nomeada para, em comissão ordinária de serviço, exercer as funções de assessora de S. Exª o Secretário de Estado dos Negócios Estrangeiros, nos termos dos nºs 1 e 3 do artigo 3º do Decreto-Lei nº 26/2011, de 18 de Julho, conjugados com a alínea b) do artigo 14º da Lei nº 102/IV/93, de 31 de Dezembro, com efeitos a partir do dia 1 de Dezembro de 2011.

Extracto do despacho nº 585/2012 – De S. Exª o Secretário de Estado dos Negócios Estrangeiros:

De 25 de Janeiro de 2012:

Carlos Tavares Mendes Cabral, nomeado para, em comissão ordinária de serviço, exercer as funções de condutor de S. Exª o Secretário de Estado dos Negócios Estrangeiros, nos termos do artigo 17º do Decreto-Lei nº 26/2011, de 18 de Julho, com efeitos a partir de 1 de Fevereiro de 2012.

As despesas têm cabimento na dotação inscrita na rubrica 03.01.01.01 – pessoal do quadro especial – Gabinete do Secretário de Estado dos Negócios Estrangeiros.

Serviço de Gestão de Recursos Humanos do Ministério das Relações Exteriores, na Praia, aos 25 de Abril de 2012. – A Directora, Antonieta Lopes dos Reis.

MINISTÉRIO DA ADMINISTRAÇÃO INTERNA

Direcção-Geral de Planeamento, Orçamento e Gestão

Extracto do despacho nº 586/2012 - De S. Exª a Ministra da Administração Interna:

De 14 de Novembro de 2011:

Usando da competência conferida pela alínea a) do artigo 38° e nos termos do artigo 12°, do estatuto do pessoal policial da Policia Nacional, aprovado pelo Decreto-Legislativo nº 8/2010, de 28 de Setembro, conjugado com o Decreto-Regulamentar nº 11/2007, de 12 de Novembro, são promovidos os elementos abaixo indicados:

De subintendente para intendente:

Emanuel Estaline Sousa Moreno

Emanuel Herberto Spencer Lopes

José Augusto Teixeira Barros Ribeiro

Benvindo Emílio Monteiro Varela

Usando da competência conferida pela alínea a) do artigo 38° e nos termos do artigo 13°, do estatuto do pessoal policial da Policia Nacional, aprovado pelo Decreto-Legislativo n° 8/2010, de 28 de Setembro, conjugado com o Decreto-Regulamentar n° 11/2007, de 12 de Novembro, è promovido o elemento abaixo Indicado:

De comissário para subintendente:

Manuel de Jesus Monteiro

Usando da competência conferida pela alínea a) do artigo 38° e nos termos do artigo 14° do estatuto do pessoal policial da Policia Nacional, aprovado pelo Decreto-Legislativo n° 8/2010, de 28 de Setembro, conjugado com o Decreto-Regulamentar n° 11/2007, de 12 de Novembro, são promovidos os elementos abaixo indicados:

De subcomissário para comissário:

Estêvão Vieira Tavares

Jorge Humberto Gonçalves Andrade

Usando da competência conferida pela alínea *a*) do artigo 38° e nos termos do artigo 15°, do estatuto do pessoal policial da Policia aprovado pelo Decreto-Legislativo nº 8/2010, de 28 de Setembro, conjugado com o Decreto-Regulamentar nº 11/2007, de 12 de Novembro, è promovido o elemento abaixo indicado:

De chefe de esquadra para subcomissário

José Daniel Vaz Cabral

Usando da competência conferida pela alínea *a*) do artigo 38° e nos termos da alínea *c*), do n° 1, do artigo 124°, todos do estatuto do pessoal policial da Policia Nacional, aprovado pelo Decreto-Legislativo nº 8/2010, de 28 de Setembro, determino a seguinte transição:

De subcomissário para comissário:

Firmina Duarte Melicio

De chefe de esquadra para subcomissário

Alvarino Varela L. Monteiro

Usando da competência conferida pela alínea a) do artigo 38° e nos termos da alínea b), do nº 1, do artigo 124°, todos do estatuto

do pessoal policial da Policia Nacional, aprovado pelo Decreto-Legislativo nº 8/2010, de 28 de Setembro, determino a seguinte transição:

De 2° subchefe para chefe de esquadra:

Maria Teresa Oliveira Cabral

Bernardo Ulisses Ferreira Monteiro

Cipriano Fonseca Bandeira

Celestino Semedo Cunha

Usando da competência conferida pela alínea a) do artigo 38° e nos termos do artigo 16°, do estatuto do pessoal policial da Policia Nacional, aprovado pelo Decreto-Legislativo nº 8/2010, de 28 de Setembro, conjugado com o Decreto-Regulamentar n° 11/2007, de 12 de Novembro, são promovidos os elementos abaixo indicados:

De agente de 1ª classe para chefe de esquadra:

José Corsino Mendes Semedo

Zelinda Helena de Carvalho Vasconcelos

As promoções referenciadas produzem efeitos a partir do dia $15~{\rm de}$ Novembro de 2011.

Extracto do despacho nº 587/2012 – De S. Ex $^{\rm a}$ a Ministra da Administração Interna:

De 25 de Janeiro de 2012:

No uso das competências conferidas pelo nº, 1 do artigo 46º, conjugado com o anexo I, do regulamento disciplinar do pessoal policial da Policia Nacional, aprovado pelo Decreto-Legislativo nº 9/2010, de 28 de Setembro; é aplicada à arguida, Mónica Nelson Rocha Semedo, agente de segunda classe da Policia Nacional, efectiva da Esquadra Policial de Santa Catarina, a pena de Demissão.

Direcção Nacional da Policia Nacional

Extracto do despacho nº 588/2012 – De S. Ex^a o o Director Nacional da Policia Nacional:

De 14 de Novembro de 2011:

Usando da competência conferida pela alínea b) do artigo 38° e nos termos da alínea a), do nº 1, do artigo 124°, todos do estatuto do pessoal policial da Policia Nacional, aprovado pelo Decreto-Legislativo nº 8/2010, de 28 de Setembro, determino a transição ao posto de 2° subchefe os seguintes agentes:

Alcides Moreno Fortes

António Roliano Moreno Cardoso

José Calasâncio Delgado

Daniel Alberto Lopes Furtado Fernandes

Osvaldo Borges Barbosa

Hermógenes José Mendes Furtado

António Martins Rocha

Usando da competência conferida pela alínea b) do artigo 38° e nos termos do disposto no artigo 20°, do estatuto do pessoal policial da Policia Nacional, aprovado pelo Decreto-Legislativo n° 8/2010, de 28 de Setembro, são promovidos os elementos abaixo indicados:

De 1° subchefe para subchefe principal

Pedro José Silva

José Augusto Andrade

Carlos José Gonçalves Mendes

António Jorge Mota Tavares Almeida

César de Pina

José António Gonçalves Martins

Usando da competência que me é conferida pela alinea b) do artigo 38° e nos termos do disposto no artigo 21°, do estatuto do pessoal policial da Policia Nacional, aprovado pelo Decreto-Legislativo n° 8/2010, de 28 de Setembro, promovidos os elementos abaixo indicados:

De 2° subchefe para 1° subchefe

José da Luz dos Reis Cabral

António Carlos F. Ribeira

Domingos Gomes da Costa

Usando da competência que me é conferida pela alínea b) do artigo 38° e nos termos do disposto no artigo 19°, conjugado com o disposto no artigo 22°, todos do estatuto do pessoal policial da Policia Nacional, aprovado pelo Decreto-Legislativo n° 8/2010, de 28 de Setembro, são promovidos os elementos abaixo indicados que concluíram, com aproveitamento, o curso de promoção a 2° subchefe:

De agente principal para 2° subchefe:

Celestino Monteiro Tavares

De agente de 1ª classe para 2ª subchefe

Alexandre Gabriel Pires Fonseca Gomes

Amílcar do Rosário Fortes Andrade

Arlindo da Rosa Sanches

Autolindo Augusto O. Fernandes

Bonifácio Tavares de Pina

Carlos Emanuel Pina T. Correia

Cecílio Lopes Rodrigues

Celestina Nascimento Garcia

Constantina Maria Ramos Barbosa Pereira

Domingos Henrique de Pina Correia

Edna Maria Sanches Correia

Edy Elisângela Silva

Eliseu Amílcar Barros Teixeira

Euclides Paiva Fernandes

Evandro Cardoso Barbosa Amado

Fernando António Silva

Florentino Costa Gonçalves

Jailson da Graça Vieira Vicente

Jair Delgado Duzenta

Jair Euclides Alves Fernandes

Jamilson Carlos Fortes Delgado

José Luis Pereira

José Manuel Ribeiro Silva

José Maria de Pina Teixeira

Lee Emanuel Varela

Maria Sábado Vieira de Barros Soares

Moisés Costa dos Santos

Odair José Rodrigues Correia

Paulo Jorge dos Reis Varela

Raimundo Mendes Fernandes

Rufino Maria Lima

Samir de Jesus Borges Gomes da Silva

De agente de 2ª classe para 2° subchefe

Admar Luciano Tavares Moreira

Adilson Almeida Pereira

Alcides José Soares Pires

Carlos Alberto de Pina Teixeira

Evandro Santos Sousa

Joana Maria Costa

Usando da competência que me é conferida pela alínea b) do artigo 38° e nos termos do disposto no artigo 24°, do estatuto do pessoal policial da Policia Nacional, aprovado pelo Decreto-Legislativo nº 8/2010, de 28 de Setembro, são promovidos os elementos abaixo indicados:

De agente de 1^a classe para agente principal

Dina Estela Moreira Horta Mendes

Nilton Rogério Ramos dos Santos

José Cardoso Lopes

Usando da competência que me é conferida pela alínea b) do artigo 38° e nos termos do disposto no artigo 25°, do estatuto do pessoal policial da Policia Nacional, aprovado pelo Decreto-Legislativo nº 8/2010, de 28 de Setembro, são promovidos os elementos abaixo indicados:

De agente de 2ª classe para agente de 1ª classe

Joaquim Tavares Araújo

Elder de Jesus Vaz da Veiga

Milton Jorge Pires Teixeira

José Roberto Lopes Silva

Milton César Lopes Zeferino Soares

Danielson Gomes Cardoso

As promoções referenciadas produzem efeitos a partir do dia $15~{\rm de}$ Novembro de 2011.

Divisão de Administração e Recursos Humanos da Polícia Nacional, na Praia, ao 17 de Abril de 1012. — O Chefe da divisão, $Manuel\ Correia\ Cabral$

——o§o—— MINISTÉRIO DA JUSTICA

Direcção-Geral da Administração

Extracto do despacho nº 589/2012: — De S. Ex^a o Ministro da Justica:

De 15 de Dezembro de 2011:

António Pedro Silva Varela, oficial notário de 2ª classe, referência 7, escalão B, do quadro privativo dos Registos, Notariado e Identificação, ora, exercendo em comissão ordinária de serviço as funções de inspector dos Registos, Notariado e Identificação, promovido para a categoria de oficial notário de 1ª classe, referência 8, escalão B, nos termos do nº 2 do artigo 29º do Decreto-Legislativo nº 12-B/97 de 30 de Junho conjugado com o disposto na alínea b) do artigo 10º do Decreto-Legislativo nº 13/97 de 1 de Julho.

O encargo correspondente serão suportados pela verba inscrita na rubrica 3.01.01.02 – pessoal do quadro, da Direcção-Geral dos Registos, Notariado e Identificação Civil, do orçamento do Ministério da Justiça.

Direcção de Serviço dos Recursos Humanos da Direcção Geral da Administração do Ministério da Justiça, na Praia, 24 de Abril de 2012. – O Director, *Filipe de Carvalho*.

MINISTÉRIO DAS INFRAESTRUTURAS E ECONOMIA MARÍTIMA

Direcção-Geral de Planeamento, Orçamento e Gestão

Extracto do despacho nº 590/2012: – De S. Exª a Ministra das Infraestruturas e Economia Marítima:

De 5 de Abril de 2012:

Luis Alfredo Mendes de Andrade, é nomeado nos termos do artigo 17º alíneas 1 e 2 do Decreto-Lei nº 26/2011 de 18 de Julho, para exercer em comissão ordinária de serviço, as funções de condutorauto da Ministra das Infraestruturas e Economia Marítima, com efeitos a partir do dia 5 de Abril de 2012.

O encargo tem cabimento na dotação inscrita na rubrica 03.01.01.01 – pessoal do quadro especial do Orçamento 2012 do MIEM.

Direcção-Geral de Planeamento, Orçamento e Gestão do Ministério das Infraestruturas e Economia Marítima, na Praia, 26 de Abril de 2012. — A Directora-Geral, *Edna Sequeira Bejarano*.

----o§o----

MINISTÉRIO DO AMBIENTE, HABITAÇÃO E ORDENAMENTO DO TERRITÓRIO

Direcção-Geral de Planeamento, Orçamento e Gestão

Extracto do despacho nº 591/2012: — De S. Exª a Ministra do Ambiente, Habitação e Ordenamento do Território:

De 2 de Janeiro de 2012:

Ao abrigo do artigo 39° do Decreto-Lei nº 86/92, de 16 de Julho, que estabelece os princípios, regras e critérios de organização e estruturação do Plano de Cargos, Carreiras e Salários aplicável aos agentes da Administração Pública, conjugado com o artigo 5° do Decreto-Legislativo nº 13/97, de 1 de Julho, que aprova o Estatuto do Pessoal Dirigente da Função Pública, alterado pelo Decreto-Legislativo nº 4/98, de 19 de Outubro e pela Lei nº 37/ VII/2009, de 2 de Março a Ministra do Ambiente, Habitação e Ordenamento do Território (MAHOT), nomeia, ao abrigo e nos termos legal, Nilton Rocha Dias, economista, para, mediante contrato de gestão, desempenhar o cargo de Director-Geral do Planeamento, Orçamento e Gestão.

Extracto do despacho nº 592/2012: – De S. Exª a Ministra do Ambiente, Habitação e Ordenamento do Território:

De 2 de Janeiro de 2012:

Ao abrigo do artigo 39° do Decreto-Lei nº 86/92, de 16 de Julho, que estabelece os princípios, regras e critérios de organização e estruturação do Plano de Cargos, Carreiras e Salários aplicável aos agentes da Administração Pública, conjugado com o artigo 5° do Deereto-Legislativo n° 13/97, de 1 de Julho, que aprova o Estatuto do Pessoal Dirigente da Função Pública, alterado pelo Deereto-Legislativo n° 4/98, de 19 de Outubro e pela Lei n° 37/VII/2009, de 2 de Março a Ministra do Ambiente, Habitação e Ordenamento do Território (MAHOT), nomeia, ao abrigo e nos termos legal, Francisca Inês dos Santos, licenciada em geografia e planeamento regional, para, mediante contrato de gestão, desempenhar o cargo de Directora-Geral da Descentralização e Administração Local.

Os encargos correspondentes serão suportados pela dotação orçamental inscrita na rubrica 02.01,01.01.02 – pessoal do quadro – Ministério do Ambiente, Habitação e Ordenamento do Território.

Direcção Geral do Planeamento, Orçamento e Gestão do Ministério do Ambiente, Habitação e Ordenamento do Território, na Praia, aos 27 Abril de 2012. — O Director, *Nilton Rocha Dias*.



MINISTÉRIO DO TURISMO, INDÚSTRIA E ENERGIA

Direcção-Geral do Planeamento, Orçamento e Gestão

Comunicação nº 12/2012

Comunica-se que Antão Manuel Fortes, técnico superior, referencia 14, escalão B, do quadro de pessoal da Direcção-Geral de Energia do Ministério do Turismo Industria e Energia, que se encontrava exercendo funções de presidente da comissão executiva da Electra desde 20 de Outubro de 2006, regressou ao seu quadro de origem, com efeitos a partir de 16 de Janeiro de 2012.

Rectificação nº 34/2012

Por ter sido publicado de forma inexacta no *Boletim Oficial* nº 23, II Série, de 10 de Abril de 2012, o despacho conjunto de S. Exª o Ministro do Turismo, Industria e Energia e S. Exª a Ministra das Finanças, a favor do empreendimento Turístico, rectifica-se como segue:

Onde se lê:

"... JASMIN HOTEL & SEA SPA ...".

Deve-se ler:

" ... VALOR HOTÉIS E TURISMO ...".

Direcção-Geral do Planeamento, Orçamento e Gestão do Ministério do Turismo, Industria e Energia, na Praia, aos 27 de Abril de 2012.-A Directora, $Juliana\ Carvalho$.

PARTE D

TRIBUNAL DE CONTAS

Direcção dos Servicos Administrativos, Financeiros e Patrimoniais

Extracto do despacho nº 593/2012 – De S. Exª o Presidente do Tribunal de Contas:

De 23 de Abril de 2012:

Maria Manuela Costa Borges Pereira, auditora adjunto principal, referência 12, escalão B, do quadro privativo do Tribunal de Contas, reclassificada, ao abrigo das alíneas d) do n.º 3 e 5 do artigo 11º do Decreto-Lei n.º 54/2009, de 7 de Dezembro, para exercer o cargo de auditora, referência 13. escalão A.

A despesa tem cabimento na dotação inscrita no código económico 02.01.01.03.04 – reclassificações. – Isento de visto do Tribunal de Contas, nos termos do artigo 14°, alínea o) da Lei 84/IV/93, de 12 de Julho.

Direcção dos Serviços Administrativos e Financeiros do Tribunal de Contas, Praia, aos 23 de Abril de 2012. — A Directora, Rosa Iolanda Carvalho Silva Fortes.

PARTE G

MUNICÍPIO DA PRAIA

Assembleia Municipal

Deliberação nº 23/2011

Que autoriza a concessão de um espaço devoluto do Estádio da Várzea para a construção de uma estrutura complementar comercial

A Câmara Municipal tem feito importantes investimentos na requalificação e valorização do Estádio Municipal da Várzea. A instalação de um sistema de iluminação, a colocação de bancadas, reabilitação dos banheiros entre outros. Estes investimentos justificam-se na medida em que o Estádio Municipal da Várzea está situado na zona nobre da cidade, perto de infra-estruturas importantes da capital como o Palácio do Governo, a Biblioteca Nacional e o Auditório Nacional.

Considerando ter a Câmara Municipal da Praia recebido do Grupo Calú&Angela e assumido uma ideia de projecto para a edificação de uma estrutura complementar comercial num dos espaços devolutos do Estádio Municipal da Várzea;

Tendo em conta que a implantação deste projecto permitirá valorizar uma vasta área adjacente ao Estádio desaproveitada, com uma construção estruturada em ferro e revestida em painéis de alumínio e vidro procurando desta forma uma forte integração e interacção com o espaço envolvente, em especial com as bancadas do Estádio;

Tendo ainda em conta que a proposta inclui ainda facilidades de apoio às actividades do Estádio Municipal, assim como a requalificação da zona exterior do Estádio confinante com a Biblioteca Nacional e o Auditório Nacional;

A Câmara Municipal propõe à Assembleia Municipal a concessão do espaço devoluto do Estádio Municipal da Várzea ao Grupo Calú&Angela para a edificação de um Supermercado e Áreas para Escritório tendo em vista a necessidade de valorizar a zona baixa da cidade.

Assim, ao abrigo da alínea n) do nº 2 do artigo 81º do Estatuto dos Municípios e sob proposta da Câmara Municipal, a Assembleia Municipal aprova por unanimidade, 21 votos a favor, o seguinte:

Artigo 1°

Autorização

É autorizada à Câmara Municipal da Praia a concessão do espaço adjacente ao Estádio da Várzea conforme planta em anexo, nas condições a seguir indicadas:

1. Objecto

Constituição de direito de superfície sobre o lote de terreno adjacente ao estádio Municipal da Várzea para a construção de um supermercado e áreas para escritórios.

2. Modalidade

O superficiário é responsável pela concepção, projecto, financiamento, construção e exploração dos empreendimentos e equipamentos a serem instalados no respectivo espaço.

3. Prazo

- a) A concessão da exploração do espaço é feita pelo prazo de 30 anos, a contar da data da assinatura do Contrato.
- b) O prazo da concessão poderá ser prorrogado sucessivamente, até ao limite máximo permitido por lei, mediante deliberação da Assembleia Municipal sob proposta da Câmara Municipal da Praia.

4. Contrapartida

Como contrapartida pela concessão, o superficiário construirá um parque de estacionamento público e construirá no interior do Estádio da Várzea um espaço tipo escritório para a instalação e funcionamento da Comissão de Gestão do Estádio.

5. Renda

Pela concessão o concessionário pagará ao concedente uma renda mensal no montante de 50.000\$00 (cinquenta mil escudos) sujeito a actualização de 5 em 5 anos, de acordo com a taxa de inflação média dos últimos três anos, registada pelo Instituto Nacional de Estatísticas.

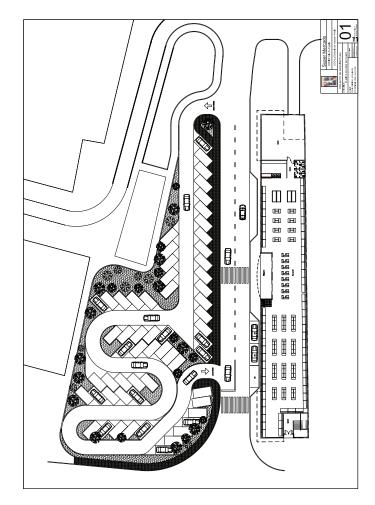
6. Início da construção

- 5.1. A construção do Supermercado e Escritórios deve obrigatoriamente ter início até 180 dias após a aprovação do projecto final da obra.
- 5.2. O não cumprimento do prazo referido no ponto anterior por causas imputadas ao concessionário, é motivo de rescisão do contrato por parte do concedente.

Artigo 2º

Entrada em vigor

A presente deliberação entra em vigor imediatamente.



Assembleia Municipal da Praia, aos 18 de Novembro de 2011. – A Presidente, Filomena Maria Frederico Delgado Silva

Deliberação nº 24/2011

Que autoriza a constituição de direito de superfície de um terreno para a construção de uma fábrica de produtos de betão à CAVAN, LDA

A CAVAN, LDA. é uma empresa cabo-verdiana congénere da empresa internacional do mesmo nome, criada por uma sociedade de empresários de Cabo Verde, Bélgica e Portugal.

Com um capital social de 10.000.000\$00 (dez milhões de escudos), a CAVAN – Sociedade de Cabo Verde vai-se dedicar ao desenvolvimento, fabricação e comercialização de produtos de betão pré-moldado, tirando partido do know-how e da experiência certificada em oitenta anos de história.

O objectivo da empresa é retirar o máximo potencial da matériaprima nacional para benefício das construções, promovendo práticas empresariais e ambientais responsáveis.

A carteira de produtos da fábrica a instalar na Praia prevê inicialmente uma variedade de mais de 20 artigos e o posterior desenvolvimento para oferta de soluções para urbanização (materiais de aplicação em obras de infra-estruturas para saneamento básico, transporte de energia, iluminação pública, construção de vias, sinalização e mobiliário urbano); paisagismo (módulos de revestimentos em taludes, barreiras de contenção, pavimentos drenantes, depósitos para água, caixas técnicas, caldeiras e floreiras); edificação (blocos de face acabada, blocos isotérmicos, lajetas térmicas, ladrilhos, revestimentos de fachadas e coberturas) e projectos especiais (produtos de concepção especial sob encomenda como as marinas).

Assim, sendo de interesse do Município da Praia a instalação da fábrica pelos efeitos importantes sobre a valorização das matérias-primas locais, produção industrial e emprego;

Considerando o interesse da empresa em se instalar no Município da Praia:

Considerando as indicações do estudo prévio de viabilidade económica apresentado pela empresa;

Considerando que a Câmara Municipal da Praia tem já definida uma zona para a instalação de indústrias em Palha Sé e que a empresa necessita de uma área de 20.000m2 com proximidade de vias de acessibilidade como as facultadas pela circular;

Assim, ao abrigo da alínea *n*) do nº 2 do artigo 81º do Estatuto dos Municípios, e sob proposta da Câmara Municipal da Praia, a Assembleia Municipal delibera, por onze votos a favor do grupo de deputados municipais do MpD e nove abstenções do grupo de deputados do PAICV:

Artigo 1º

Autorização

É autorizada à Câmara Municipal da Praia a constituição de direito de superfície, a favor da empresa CAVAN, LDA., de um terreno com área de 20.000m2 (vinte mil metros quadrados), sito em Palha Sé, conforme croqui de localização em anexo, para a construção de uma fábrica de produtos de betão da CAVAN, nas condições a seguir indicadas:

1. Objecto

- 1.1. Constituição de direito de superfície, a favor da empresa CA-VAN, LDA., de um terreno com área de 20.000 m2 (vinte mil metros quadrados), sito em Palha Sé para a construção de uma fábrica de produtos da CAVAN.
- 1.2. O superficiário não pode utilizar o terreno concessionado para outro fim que não seja a construção e implantação da fábrica de produtos de betão da CAVAN.

2. Prazo

- $2.1.\ A$ constituição de direito de superfície terá o prazo de duração de 50 anos, a contar da data da assinatura do contrato.
- 2.2. O prazo da concessão poderá ser prorrogado sucessivamente, até ao limite máximo permitido por lei, mediante deliberação da Assembleia Municipal sob proposta da Câmara Municipal da Praia.

3. Renda

- 3.1 O superficiário fica isento do pagamento de renda de terreno durante o período da concessão.
- 3.2 O superficiário pagará ao concedente o montante de 50.320.000\$00 (cinquenta milhões, trezentos e vinte mil escudos), em 120 prestações

- mensais, correspondentes ao custo da infra-estruturação fixado para os terrenos da zona industrial de Palha Sé em 2.516\$00 (dois mil quinhentos e dezasseis escudos) por metro quadrado.
- 3.3 Será deduzida do valor do custo de infra-estruturação referido no número anterior, os investimentos efectuados pelo superficiário em infra-estruturas para a instalação da fábrica (acessibilidade, redes de água, de esgotos, de energia, de telecomunicações e iluminação pública.
- 3.4 Os investimentos efectuados pelo superficiário em geradores e sistemas de abastecimento de água e de esgotos, serão deduzidos no valor do custo da infra-estruturação referido no ponto 3.2, em parcelas correspondentes à amortização anual desses investimentos, até à data em que forem instaladas redes públicas de energia, água e esgotos.

4. Concepção, projecto e construção da obra

O superficiário é responsável pelo financiamento, concepção, projecto, construção e manutenção das obras e equipamentos da fábrica.

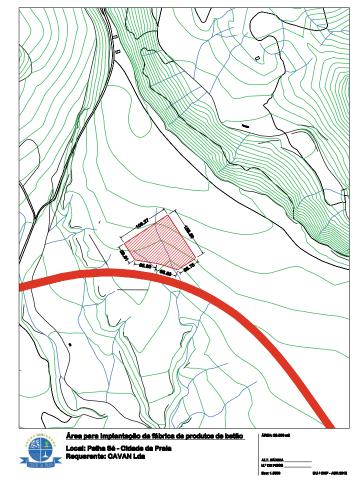
5. Início da construção

- 5.1. A construção da fábrica deve obrigatoriamente ter início até 180 dias após a aprovação do projecto final da obra.
- 5.2. O não cumprimento do prazo referido no número anterior por causas imputadas ao superficiário é motivo de rescisão do contrato por parte do concedente.
- 5.3. A contagem dos prazos poderá ser suspensa, mediante ocorrência dos seguintes casos de força maior justificados, por escrito, pelo superficiário:
 - a) Factores de ordem natural ou climáticos;
 - b) Imposições legais;
 - c) Constrangimentos conjunturais de ordem política, social ou económica devidamente fundamentados quanto ao seu impacto na viabilidade do empreendimento.

Artigo 2°

Entrada em vigor

A presente deliberação entra em vigor imediatamente.



Assembleia Municipal da Praia, aos 18 de Novembro de 2011. – A Presidente, *Filomena Maria Frederico Delgado Silva*.

Deliberação nº 01/2012

Que autoriza a Câmara Municipal da Praia a participar da criação da EMEP – Empresa de Mobilidade e Estacionamento da Praia, SA e concessiona a exploração de parques de estacionamentos municipais

Considerando a importância das questões relacionadas com a mobilidade e o estacionamento na cidade da Praia;

Considerando que a opção pela criação de uma empresa em conjunto com a UCCLA e com parceria técnica com a EMEL introduz um importante factor de experiência e de know-how necessário à implementação de novas soluções para a organização e qualificação da cidade da Praia;

A Assembleia Municipal da Praia, sob proposta da Câmara Municipal, ao abrigo da alínea c) do artigo 33° e das alíneas i) e n) do n° 2 do artigo 81° do Estatuto dos Municípios, delibera por 10 votos a favor dos deputados municipais do MpD e quatro votos contra dos deputados municipais do PAICV o seguinte:

Artigo 1º

(Autorização)

É autorizada a Câmara Municipal da Praia a participação na criação da EMEP – Empresa de Mobilidade e Estacionamento da Praia, SA, nas seguintes condições:

- a) A EMEP terá dois accionistas: a Câmara Municipal da Praia e a UCCLA – União das Cidades Capitais Luso-Afro-Américo-Asiáticas;
- b) A participação no capital estatutário é feita na proporção de 50% cada accionista;
- c) A realização da participação da Câmara Municipal da Praia será feita em espécie, no valor de 25 milhões de escudos correspondentes ao valor atribuído ao terreno onde vai ser construído o parque de estacionamento.

Artigo 2º

(Concessão de exploração de parques de estacionamento)

- 1. É concedida à EMEP, em regime de exclusividade, a exploração de parques de estacionamento do domínio público ou privado do Município da Praia, isento de pagamento de renda e durante o período em que durar a actividade da empresa.
- 2. A concessão engloba o poder atribuído à EMEP de fiscalizar, nos termos previstos na legislação aplicável, o cumprimento das disposições do Código de Estrada, das normas constantes de legislação complementar e dos Regulamentos e Posturas Municipais relativos ao estacionamento público.
- 3. Ao abrigo da concessão, a EMEP pode explorar directamente parques de estacionamento ou contratar com terceiros a sua exploração, através do modelo jurídico que se revele mais adequado em cada caso.
- 4. Entre a Câmara Municipal da Praia e a EMEP deverá ser assinado um contrato de concessão com a duração de 75 anos, prorrogáveis por Deliberação da Assembleia Municipal.

Artigo 3º

(Poderes da Câmara Municipal da Praia)

- $1.\ A$ Câmara Municipal da Praia exerce em relação à EMEP os seguintes poderes:
 - a) Determinar a realização de auditorias, inquéritos e averiguações ao sistema de estacionamento;
 - Exigir qualquer informação, relatório ou documentos relacionados com a actividade da empresa, enquanto entidade gestora de estacionamento;
 - c) Definir as grandes opções e linhas de orientação estratégicas que tenham impacto na mobilidade e na política de estacionamento da cidade.

- 2. Compete ainda à Câmara Municipal da Praia:
 - a) Homologar os preços e tarifas a praticar, sob proposta da EMEP;
 - b) Aprovar os Regulamentos de exploração dos espaços geridos pela empresa e os demais que forem necessários para a prossecução do seu objecto;
 - c) Exercer outros poderes que lhe sejam conferidos por lei ou pelos Estatutos da empresa.

Artigo 4°

(Entrada em vigor)

A presente deliberação entra em vigor imediatamente.

Assembleia Municipal da Praia, aos 16 de Março de 2012. – A Presidente, Filomena Maria Frederico Delgado Silva

Deliberação nº 02/2012

Que autoriza a concessão de exploração, a favor de Kagim, Lda, do espaço debaixo da bancada "sul" do estádio da Várzea e do terreno contíguo à sua frente para a instalação de um centro desportivo/escola

A Câmara Municipal tem feito importantes investimentos na requalificação e valorização do Estádio Municipal da Várzea.

A área debaixo da bancada "sul" do estádio não tem tido utilização e o seu estado actual não conjuga com o investimento realizado para a valorização dessa infra-estrutura desportiva de referência da capital.

Considerando ter a Câmara Municipal da Praia recebido da empresa KAGIM, LDA, Academia de Ginástica Aeróbica, Karaté e Treino Cardio-Fitness uma proposta para a construção de um Centro Desportivo/Escola nas instalações do estádio da Várzea;

Considerando que para além da valorização do estádio, o centro irá contribuir para a promoção da saúde e desenvolvimento do desporto na cidade da Praja:

Assim, ao abrigo da alínea n) do nº 2 do artigo 81º do Estatuto dos Municípios e sob proposta da Câmara Municipal da Praia, a Assembleia Municipal da Praia, na sua sessão ordinária do dia 16 de Março de 2012, delibera por unanimidade, dezasseis votos a favor.

Artigo 1º

Autorização

É autorizada à Câmara Municipal da Praia a concessão de exploração do espaço debaixo da bancada "sul" do estádio da Várzea e do terreno contíguo à sua frente para a instalação de um centro desportivo/escola, nas condições a seguir indicadas:

1. Objecto

Concessão de exploração do espaço debaixo da bancada "sul" do estádio da Várzea e do terreno contíguo à sua frente, conforme croqui de localização em anexo, para a instalação de um centro desportivo/escola, mediante a realização de investimentos de reabilitação, adaptação e construção para permitir o desenvolvimento de diversas modalidades desportivas como artes marciais, treinos de cardio-fitness, ginástica aeróbica, ginástica localizada, aulas de alongamento, hidroginástica, natação, body jam, spinning e treino de squash.

2. Modalidade

O concessionário é responsável pela concepção, projecto, financiamento, construção e exploração dos empreendimentos e equipamentos a serem instalados no espaço debaixo da bancada "sul" do estádio da Várzea e do terreno contíguo à sua frente.

3. Prazo

- a) A concessão da exploração do espaço é feita pelo prazo de 30 anos, a contar da data da assinatura do Contrato;
- b) O prazo da concessão poderá ser prorrogado sucessivamente, até ao limite máximo permitido por lei, mediante Deliberação da Assembleia Municipal sob proposta da Câmara Municipal da Praia.

https://kiosk.incv.cv

4. Contrapartida

Como contrapartida o concessionário celebrará com a Câmara Municipal da Praia um protocolo de parceria em que disponibilizará vagas e condições especiais de preços para a frequência de jovens ao centro/escola.

5. Renda

Pela concessão o concessionário pagará ao concedente uma renda mensal no montante de 50.000\$00 (cinquenta mil escudos) sujeito a actualização de 5 em 5 anos, de acordo com a taxa de inflação média dos últimos três anos, registada pelo Instituto Nacional de Estatística.

6. Início da construção

- 6.1 A intervenção para a reabilitação, adaptação e construção do centro/escola deve obrigatoriamente ter início até 180 dias após a aprovação do projecto final da obra.
- 6.2. O não cumprimento do prazo referido no ponto anterior por causas imputadas ao concessionário, é motivo de rescisão do contrato por parte do concedente.

Artigo 2º

Entrada em vigor

A presente deliberação entra em vigor imediatamente.

Assembleia Municipal da Praia, aos 16 de Março de 2012. — A Presidente, $Filomena\ Maria\ Frederico\ Delgado\ Silva$

Deliberação nº 03/2012

Que revoga a Deliberação nº 15/09, de 4 de Março, que aprova a constituição do direito de superfície para a instalação da Universidade Intercontinental de Cabo Verde (UNICA)

Pela deliberação nº 15/2009, de 4 de Março, a Assembleia Municipal da Praia aprovou a constituição do direito de superfície para a instalação da Universidade Intercontinental de Cabo Verde (UNICA).

Passados três anos, a superficiária (UNICA) não cumpriu o prazo de seis meses fixado para apresentação do projecto de arquitectura e de um ano para o inicio da construção. A superficiária foi notificada várias vezes pela Câmara Municipal da Praia (CMP) no sentido do cumprimento do prazo sem sucesso.

Considerando a necessidade da CMP dispor do terreno;

Com base no incumprimento do prazo fixado na deliberação nº 15/09, de 4 de Marco:

A Assembleia Municipal na sua sessão ordinária de 16 de Março de 2012, sob proposta da Câmara Municipal da Praia, ao abrigo do determinado na alínea n), do nº 2, do artigo 81º da Lei nº 134/IV/95 de 3 de Julho, que aprova o Estatuto dos Municípios, delibera por dez votos a favor dos deputados municipais do MpD e sete votos contra dos deputados municipais do PAICV o seguinte:

Artigo 1º

Revogação

É revogada a deliberação nº 15/09, de 4 de Março, da Assembleia Municipal que aprovou a constituição do direito de superfície para a instalação da Universidade Intercontinental de Cabo Verde (UNICA), sobre um lote de terreno com a área de 13.679 m2 (treze mil seiscentos e setenta e nove metros quadrados), na Urbanização de Achada Palmarejo – CIDADELA.

Artigo 2º

Entrada em vigor

A presente deliberação entra em vigor imediatamente.

Assembleia Municipal da Praia, aos 16 de Março de 2012. — A Presidente, $Filomena\ Maria\ Frederico\ Delgado\ Silva$

Deliberação nº 04/2012

Que autoriza a constituição de direito de superfície de um terreno para a construção de economato do Banco de Cabo Verde

O Banco de Cabo Verde é detentor de um lote de terreno n.º 12, quarteirão n.º 001, subzona 05, situado em Achada Grande Frente, com a área total de 1.050 m2, desde 1991 por aforamento.

Em 2006, a Câmara Municipal da Praia cedeu o referido lote de terreno a um particular, para a construção de armazém.

No sentido de honrar o compromisso anteriormente assumido, e restituir a propriedade alheia, cedida indevidamente;

Considerando o interesse do Banco Central em reaver o lote de terreno para a construção do economato da instituição, no Município da Praia;

Considerando que a Câmara Municipal da Praia tem já definida uma zona para a instalação de equipamentos e actividades afins, em Palha Sé, e que o Banco necessita de uma área de 2.500 m2 com proximidade de vias de acessibilidade:

Ao abrigo da alínea n) do nº 2 do artigo 81º do Estatuto dos Municípios sob proposta da Câmara Municipal da Praia a Assembleia Municipal aprova por unanimidade, dezoito votos a favor o seguinte:

Artigo 1º

Autorização

É autorizada à Câmara Municipal da Praia a constituição de direito de superfície, a favor do Banco de Cabo Verde, de um terreno com área de 2.500 m2 (dois mil e quinhentos metros quadrados), sito em Palha Sé, conforme croqui de localização em anexo, para a construção do economato, nas condições a seguir indicadas:

1. Objecto

- 1.1. Constituição de direito de superfície, a favor do Banco de Cabo Verde, de um terreno com área de 2.500 m2 (dois mil e quinhentos metros quadrados), sito em Palha Sé para a construção de um economato.
- $1.2.\ O$ superficiário não pode utilizar o terreno concessionado para outro fim.

2. Prazo

- 2.1. A constituição de direito de superfície terá o prazo de duração de 50 anos, a contar da data da assinatura do contrato.
- 2.2. O prazo da concessão poderá ser prorrogado sucessivamente, até ao limite máximo permitido por lei, mediante deliberação da Assembleia Municipal sob proposta da Câmara Municipal da Praia.

3. Renda

- 3.1. O valor da renda de concessão do direito de superfície é composto por duas parcelas: a correspondente ao valor do terreno (valor unitário x área) e a correspondente ao valor da infra-estruturação (custo unitário x área).
- 3.2. O superficiário paga ao concedente, durante o período da concessão, um valor mensal correspondente ao diferencial entre o valor do terreno concessionado (em Palha Sé) e o valor do terreno de que o BCV é proprietário (em Achada Grande Frente. O valor da renda assim determinado é pago em 600 prestações mensais, a contar da data da assinatura do contrato de direito de superfície, actualizado de 5 em 5 anos, de acordo com a taxa de inflação média dos últimos três anos, registada pelo Instituto Nacional de Estatística.
- 3.3. O superficiário paga ao concedente, durante um período de 20anos, um valor mensal correspondente ao custo unitário da infraestruturação (4.96000m2) multiplicado pela área concedida, actualizado de $5\ {\rm em}\ 5$ anos, de acordo com a taxa de inflação média dos últimos três anos, registada pelo Instituto Nacional de Estatística.

4. Concepção, projecto e construção da obra

O superficiário é responsável pelo financiamento, concepção, projecto, construção e manutenção das obras e equipamentos.

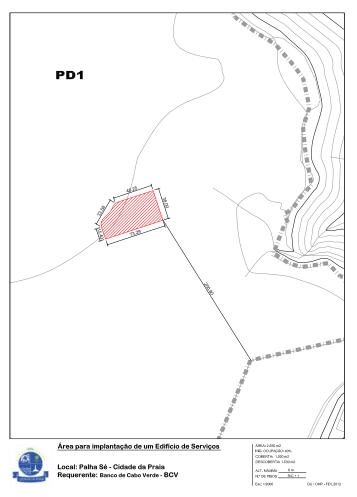
5. Início da construção e da exploração

- 5.1. A construção do economato deve obrigatoriamente ter início até 180 dias após a aprovação do projecto final da obra.
- $5.2.~{
 m O}$ não cumprimento dos prazos referidos nos pontos anteriores por causas imputadas ao superficiário é motivo de rescisão do contrato por parte do concedente.
- $5.4.~{\rm A}$ contagem dos prazos poderá ser suspensa, mediante ocorrência dos seguintes casos de força maior justificados, por escrito, pelo superficiário:
 - a) Factores de ordem natural ou climáticas;
 - b) Imposições legais;
 - c) Constrangimentos conjunturais de ordem política, social ou económica devidamente fundamentados quanto ao seu impacto na viabilidade do empreendimento.

Artigo 2º

Entrada em vigor

A presente deliberação entra em vigor imediatamente.



Assembleia Municipal da Praia, aos 16 de Março de 2012. — A Presidente, $Filomena\ Maria\ Frederico\ Delgado\ Silva.$

MUNICÍPIO DE SANTA CATARINA DE SANTIAGO

Câmara Municipal

Extracto de deliberação nº 47/2012 – Da Câmara Municipal de Santa Catarina de Santiago:

De 29 de Novembro de 2011:

Maria de Lourdes Garcia Varela, habilitada com o curso de administração e finanças, nomeada para nos termos do artigo 33° do Decreto-Lei n.º 86/92, de 16 de Junho, conjugado com artigo n.º 13 da Lei n.º 102/IV/93, de 31 de Dezembro, exercer o cargo de técnico profissional de 1º nível, referência 8, escalão A, do quadro de pessoal da Câmara Municipal de Santa Catarina.

Extracto de deliberação nº 48/2012 – Da Câmara Municipal de Santa Catarina de Santiago:

De 29 de Novembro de 2011:

Alice de Jesus Mendes da Silva, habilitada com o curso de técnica profissional de nível IV, nomeada para nos termos do artigo 33° do Decreto-Lei n.º 86/92, de 16 de Junho, conjugado com artigo n.º 13 da Lei n.º 102/IV/93, de 31 de Dezembro, exercer o cargo de técnico profissional de 1° nível, referência 8, escalão A, do quadro de pessoal da Câmara Municipal de Santa Catarina.

Os encargos resultante das despesas tem cabimento na dotação inscrita no Orçamento Municipal vigente para o ano económico de 2012. – (Visados pelo Tribunal de Contas 12 de Abril de 2012).

Câmara Municipal de Santa Catarina, aos 26 de Abril de 2012. – O Director, $Orlando\ Pereira\ Furtado.$

PARTE H

ORDEM DOS ENGENHEIROS DE CABO VERDE

Assembleia-Geral

REGULAMENTO ELEITORAL DA ORDEM DOS ENGENHEIROS DE CABO VERDE

Convindo dotar a Ordem de Engenheiros de Cabo Verde de regulamentação em matéria eleitoral que se adeque tanto ao Regime Jurídico das Ordens Profissionais, como aos Estatutos da Ordem.

Nos termos dos Estatutos da Ordem, compete ao Conselho Diretivo Nacional submeter à Assembleia Geral os projetos de regulamento.

Assim:

A Assembleia Geral da Ordem dos Engenheiros de Cabo Verde, reunida na sua sessão de 14 de Abril de 2012, e mediante proposta do Conselho Diretivo Nacional, delibera, ao abrigo do disposto nas disposições conjugadas da alínea g) do artigo 36° e da alínea m) do artigo 28.º do Estatuto da Ordem dos Engenheiros de Cabo Verde, aprovado pelo Decreto-Lei n.º 10/2008, de 17 de Março, aprovar o seguinte regulamento eleitoral:

Artigo 1.º

Regimes de eleição

- 1. O Bastonário e os titulares do Conselho Diretivo Nacional, o Diretor Regional e os titulares do Conselho Diretivo Regional, são eleitos pelo sistema maioritário a uma volta, sendo considerada vencedora a lista que obtiver a maioria dos votos validamente expressos na assembleia eleitoral.
- 2. Os titulares do Conselho Nacional de Disciplina, das Comissões Regionais de Disciplina, da Mesa da Assembleia-Geral, da Mesa da Assembleia Regional, do Conselho Fiscal, do Conselho de Admissão e Qualificação Profissional e da Comissão Científica e Cultural, são eleitos pelo sistema de representação proporcional de acordo com o método da média mais alta de Hondt.

Artigo 2.º

Das eleições em geral

1. As eleições para a Mesa da Assembleia-Geral, Bastonário, Conselho Diretivo Nacional, Conselho Nacional de Disciplina, Conselho Fiscal, Comissão Científica e Cultural e para os órgãos regionais, realizam-se no mesmo dia e com o mesmo horário.

2. A eleição para os órgãos da Ordem dos Engenheiros referidos no número anterior, realiza-se nos primeiros três meses do triénio subsequente ao do mandato anterior, em data a designar pelo Bastonário.

Artigo 3.º

Comissão Eleitoral Nacional

- 1. A condução dos atos do processo eleitoral, a fiscalização da sua regularidade e o apuramento final dos resultados da votação para os membros dos órgãos nacionais da Ordem dos Engenheiros competem a uma Comissão Eleitoral Nacional.
- 2. A Comissão Eleitoral Nacional é constituída por três membros eleitos pela Assembleia Geral de entre engenheiros com, pelo menos, cinco anos de experiência profissional,
- A Comissão é presidida pelo membro com mais experiência profissional.
- 4. A Assembleia Geral deve eleger os membros da Comissão Eleitoral Nacional até sessenta dias antes da data marcada para a realização das eleições.

Artigo 4.º

Comissões Eleitorais Regionais

- 1. A condução dos atos do processo eleitoral, a fiscalização da sua regularidade e o apuramento final dos resultados da votação para os membros dos órgãos regionais da Ordem dos Engenheiros compete à Comissão Eleitoral Regional, sob a coordenação da Comissão Eleitoral Nacional.
- 2. A Comissão Eleitoral Regional é constituída por três membros eleitos pela Assembleia Regional de entre engenheiros com, pelo menos, cinco anos de experiência profissional.
- $3.\,\mathrm{A}$ Comissão Eleitoral Regional é presidida pelo membro com mais experiência profissional.
- 4. A Assembleia Regional deve eleger os membros da Comissão Eleitoral Regional até sessenta dias antes da data marcada para a realização das eleições.

Artigo 5.º

Das candidaturas

- 1. A eleição para os órgãos da Ordem dos Engenheiros depende da apresentação de propostas de candidaturas, em listas separadas ou conjuntas para os referidos órgãos até quarenta e cinco dias antes da data marcada para a realização das eleições.
- 2. As propostas de candidatura para Bastonário e para o Conselho Diretivo Nacional são apresentadas em conjunto, acompanhadas das linhas gerais do respetivo programa.
- 3. A apresentação é feita, para as eleições de órgãos nacionais, perante o Presidente da Comissão Eleitoral Nacional, e, para as eleições de órgãos regionais, perante os Presidentes das Comissões Eleitorais Regionais.
- 4. As propostas de candidatura são apresentadas em listas subscritas por um mínimo de um oitavo dos engenheiros com inscrição em vigor aferida no momento da apresentação das mesmas.
- 5. As propostas de candidatura para a Mesa da Assembleia-Geral, a Mesa da Assembleia Regional, o Conselho de Disciplina, o Conselho Fiscal, o Conselho de Admissão e Qualificação Profissional e a Comissão Científica e Cultural, o Conselho Diretivo Regional e a Comissão Regional de Disciplina devem indicar o candidato a presidente do órgão.
- 6. As assinaturas dos engenheiros proponentes das candidaturas devem ser acompanhadas pela indicação dos números de cédulas profissionais, bem como os números, datas e entidades emitentes dos bilhetes de identidade de cada um dos proponentes.
- 7. As propostas de candidatura devem conter a declaração de aceitação de todos os candidatos e obedecer ao disposto no artigo anterior.

- 8. As propostas de candidatura devem ser apresentadas perante o Presidente da Comissão Eleitoral Nacional e perante os Presidentes das Comissões Eleitorais Regionais até quinze dias antes da data marcada para as eleições.
- 9. Às eleições concorrem as candidaturas aceites pela Comissão Eleitoral Nacional e pelas Comissões Eleitorais Regionais, identificadas por listas concorrentes inseridas nos boletins de voto.

Artigo 6.º

Dos processos dos candidatos

Nos processos de candidatura a apresentar à Ordem dos Engenheiros devem constar candidatos efetivos e suplentes aos diversos órgãos.

Artigo 7º

Dos mandatários e das notificações

Com a apresentação das candidaturas devem, igualmente, ser indicados os respetivos mandatários com plenos poderes para decidir, que indicam os respetivos números de fax e endereço de correio eletrónico de onde e para onde devem ser remetidas todas as notificações e citações, ou um único mandatário, no caso de os candidatos assim o indicarem.

Artigo 8.º

Da verificação da regularidade das candidaturas

Findo o prazo para a apresentação das candidaturas, a Comissão Eleitoral Nacional e as Comissões Eleitorais Regionais verificam, dentro dos cinco dias úteis subsequentes, a regularidade do processo, a autenticidade dos documentos que o integram e a elegibilidade dos candidatos.

Artigo 9.º

Das irregularidades

Verificando-se irregularidades processuais, a Comissão Eleitoral Nacional e as Comissões Eleitorais Regionais mandam notificar imediatamente o mandatário do candidato, que deve supri-las no prazo máximo de vinte e quatro horas a contar do momento da notificação.

Artigo 10.º

Da rejeição dos candidatos

São rejeitados os candidatos inelegíveis.

Artigo 11.º

Da notificação ao mandatário

O mandatário da lista é imediatamente notificado para proceder à substituição do candidato ou candidatos inelegíveis, no prazo de vinte e quatro horas a contar do momento da notificação, sob pena de rejeição de toda a lista.

Artigo 12º

Do complemento de lista

No caso de a lista não conter o número total de candidatos, o mandatário deve completá-la, no prazo de vinte e quatro horas a contar do momento da notificação, sob pena de rejeição de toda a lista.

Artigo 13.º

Das retificações ou aditamentos

Findos os prazos estipulados nos artigos 11.º e 12.º do presente regulamento, a Comissão Eleitoral Nacional e as Comissões Eleitorais Regionais devem decidir, em vinte e quatro horas, das retificações ou aditamentos mencionados nesses artigos.

Artigo 14.º

Da interposição de recurso

- 1. Das decisões da Comissão Eleitoral Nacional relativas à apresentação das candidaturas cabe recurso para a Mesa da Assembleia Geral, subscrito pelo mandatário, a interpor no prazo de vinte e quatro horas a contar da notificação da decisão.
- 2. Das decisões da Comissão Eleitoral Regional relativas à apresentação das candidaturas cabe recurso para a Mesa da Assembleia Regional, subscrito pelo mandatário, a interpor no prazo de vinte e quatro horas a contar da notificação da decisão.
- 3. Das decisões da Mesa da Assembleia Regional nos termos do número anterior cabe recurso para a Mesa da Assembleia Geral.

Artigo 15.º

Da motivação do recurso

O requerimento de interposição de recurso deve conter a fundamentação e as conclusões do interessado.

Artigo 16.º

Da recusa do despacho de admissão

Tratando-se de recurso apresentado contra o despacho de admissão de qualquer candidatura, o Presidente da Mesa da Assembleia Geral ou o Presidente da Mesa da Assembleia Regional mandam notificar imediatamente o mandatário da respetiva lista para responder, querendo, no prazo de vinte e quatro horas a contar da notificação para o efeito.

Artigo 17.º

Da recusa do despacho de não admissão

Tratando-se de recurso apresentado contra a não admissão de qualquer das candidaturas, o Presidente da Mesa da Assembleia Geral ou o Presidente da Mesa da Assembleia Regional mandam notificar imediatamente os mandatários das respetivas listas, ainda que não admitidas, para, querendo, responderem no prazo de vinte e quatro horas a contar da notificação.

Artigo 18.º

Da decisão do recurso

A Mesa da Assembleia Geral ou a Mesa da Assembleia Regional decidem o recurso no prazo de vinte e quatro horas a contar do termo dos prazos previstos nos artigos 16.º e 17.º do presente regulamento.

Artigo 19.º

Do sorteio das listas

- 1. Até ao sétimo dia após o fim do prazo para a apresentação das candidaturas, a Comissão Eleitoral Nacional e as Comissões Eleitorais Regional procedem ao sorteio das listas, para efeitos de lhes ser atribuída uma letra identificadora, que corresponde ao conjunto de listas representadas por cada mandatário.
- 2. Os mandatários das listas são notificados com, pelo menos, quarenta e oito horas de antecedência para, querendo, estarem presentes no ato do sorteio.

Artigo 20.º

Das publicações das listas definitivas

As listas definitivas dos candidatos são publicadas no endereço Internet da Ordem dos Engenheiros, www.oecv.cv e afixadas na sua sede e nas sedes dos conselhos diretivos regionais.

Artigo 21.º

Dos boletins de voto

Os boletins de voto são de forma retangular com as dimensões apropriadas para neles se conter a indicação das letras correspondentes a cada lista e os nomes dos respetivos candidatos.

Artigo 22.

Dos cadernos eleitorais

- 1. Os cadernos eleitorais contendo os nomes de todos os membros com inscrição em vigor são expostos pela Comissão Eleitoral Nacional até vinte dias antes da data marcada para as eleições, e devendo ser fornecidos às Mesas Eleitorais, até vinte e quatro horas antes dessa data, cadernos eleitorais atualizados dos associados com inscrição em vigor e daqueles que tenham quotas em atraso há mais de três meses.
- 2. Aos representantes das listas concorrentes é, no mesmo prazo, atribuído um caderno relativo aos engenheiros com direito a voto e um relativo aos engenheiros sem direito a voto.

Artigo 23.º

Das secções eleitorais

- 1. São criadas quatro secções eleitorais correspondentes, a cada Conselho Diretivo Regional, a de Santo Antão, a de S. Vicente que abrange as ilhas de S. Vicente e de S. Nicolau, a do Sal que abrange as ilhas do Sal e da Boavista e a de Santiago que abrange as ilhas de Sotavento, com desdobramento em mesas eleitorais, sem prejuízo de posteriormente virem a ser criadas outras secções.
- 2. Cada secção eleitoral organiza, sob a supervisão e coordenação da Comissão Eleitoral Nacional e da Comissão Eleitoral Regional, o processo de votação dentro da área da sua jurisdição, para todos os órgãos referidos no artigo 1.º, podendo constituir tantos desdobramentos da secção, dentro da mesma sede, quantos os necessários ao regular funcionamento do ato eleitoral.

Artigo 24.º

Da composição das mesas de voto

- 1. Para cada uma das mesas de voto são nomeados um presidente e dois secretários, pelas Comissões Eleitorais Regionais, bem como um representante de cada uma das listas concorrentes.
- 2. Funcionam em cada secção eleitoral o número de mesas determinado conjuntamente pela Comissão Eleitoral Nacional e da Comissão Eleitoral Regional destinando-se uma delas exclusivamente, aos votos enviados por correspondência.
- 3. Os eleitores são distribuídos pelas mesas de voto, atendendo ao número da respetiva cédula profissional.

Artigo 25.°

Da distribuição dos cadernos eleitorais pelas mesas

A cada presidente de mesa são distribuídos três cadernos eleitorais relativos aos engenheiros com direito de voto e três relativos aos engenheiros sem direito de voto.

Artigo 26.º

Da distribuição dos cadernos eleitorais pelas listas concorrentes

Aos representantes das listas concorrentes é atribuído um caderno eleitoral relativo aos engenheiros com direito de voto e um relativo aos engenheiros sem direito de voto.

Artigo 27.º

Das formalidades no ato eleitoral

- 1. Na votação presencial, verificada a identificação do eleitor e o seu direito de voto pelo presidente da mesa e após ser dada baixa do mesmo eleitor nos cadernos eleitorais, pelo secretário da mesa, o presidente da mesa procede à entrega ao eleitor dos boletins de voto correspondentes às listas concorrentes a cada uma das eleições.
- 2. O eleitor dirige-se à câmara de voto, onde seleciona os boletins correspondentes às listas onde pretende votar, os quais, devidamente dobrados em quatro, devem ser entregues ao presidente da mesa, que os introduz nas urnas respetivas.

Artigo 28.º

Da afixação das listas nas secções eleitorais

Em todas as secções eleitorais devem ser afixadas, em local visível, as listas concorrentes e a respetiva composição.

Artigo 29.º

Dos votos nulos e em branco

- São nulos os boletins de voto que tenham qualquer risco, desenho, rasura ou escrito ou aqueles cujos sobrescritos contenham mais de uma lista.
- 2. São considerados votos em branco os boletins ou os sobrescritos que não contenham qualquer lista.

Artigo 30.º

Dos delegados das listas

Os delegados das listas concorrentes devem ser indicados à Comissão Eleitoral Nacional e às Comissões Eleitorais Regionais, pelos mandatários das mesmas listas, até uma semana antes do dia designado para as eleições.

Artigo 31.º

Da identificação dos eleitores

A identificação dos eleitores é efetuada através da apresentação da respetiva cédula profissional.

Artigo 32.º

Do voto por correspondência

- 1. Pode ser exercido voto por correspondência observando-se o disposto no n.º3 do artigo 65.º do Estatuto da Ordem dos Engenheiros, aprovado pelo Decreto-Lei n.º 10/2008, de 27 de Março.
- 2. O voto por correspondência é dirigido ao Presidente Comissão Eleitoral Nacional ou ao Presidente Comissão Eleitoral Regional, consoante se trate de eleições para os órgãos nacionais ou para os órgãos regionais, devendo o sobrescrito respetivo identificar exteriormente a entidade a quem se dirige, o nome profissional do remetente e o número da sua cédula profissional.
- O voto por correspondência deve ser expedido de modo a que dê entrada até ao fecho da votação presencial.

Artigo 33.º

Da descarga dos votos por correspondência

Os serviços de secretaria registam a entrada diária dos votos por correspondência, os quais devem ser ordenados por número de cédula profissional e devidamente guardados.

Artigo 34.º

Da contagem dos votos por correspondência

No dia designado para as eleições funciona em cada secção eleitoral e, no caso da Praia, na sede da Ordem dos Engenheiros, um serviço especial para abertura dos votos por correspondência, que são remetidos à secção eleitoral a que correspondam e são abertos e escrutinados após o termo da votação presencial.

Artigo 35.°

Do apuramento eleitoral

Logo que em qualquer secção se encerre a votação na secção eleitoral, procede-se ao apuramento final dos votos.

Artigo 36.º

Das formalidades referentes à contagem dos votos

1. Na contagem dos votos podem intervir os secretários das mesas e os representantes das listas, devidamente credenciados.

2. Sempre que a contagem dos votos não possa prosseguir em condições de normalidade, devem os trabalhos de apuramento ser suspensos e os boletins de voto devidamente acondicionados até ao dia imediato, sendo a correspondente decisão tomada nos termos do disposto no artigo 39.º do presente regulamento.

Artigo 37.º

Do encerramento das mesas de voto

Terminado o apuramento, o presidente, os secretários e os representantes das listas concorrentes, em cada secção, devem proceder ao encerramento, em recipiente adequado, dos votos entrados nas urnas, dos cadernos eleitorais, da respetiva ata provisória e de outros documentos, os quais são lacrados e assinados pelos membros e representantes presentes.

Artigo 38.º

Da comunicação dos resultados eleitorais

Os resultados apurados são comunicados ao Presidente da Mesa da Assembleia Geral, na sede da Ordem dos Engenheiros, na Cidade da Praia, onde funciona a Assembleia Geral sob sua presidência, secretariado por outros dois elementos designados pelo Conselho Diretivo Nacional, com a presença de um representante de cada uma das listas concorrentes

Artigo 39.º

Das reclamações no decurso do ato eleitoral

- 1. As reclamações que se suscitem no decurso do ato eleitoral são decididas pelos presidentes da mesa assembleia de voto respetiva no prazo de duas horas após a apresentação da reclamação.
- 2. Caso os presidente da mesa da assembleia de voto estiver impedido por constar nas listas em votação, as reclamações são decididas respetiva e sucessivamente pelos $1.^{\circ}$ ou $2.^{\circ}$ secretário.
- 3. Nas decisões das reclamações devem ser ouvidos os mandatários das listas concorrentes, desde que contactáveis.

Artigo 40.º

Dos recursos no decurso do ato eleitoral

Das decisões proferidas nos termos do artigo anterior cabe recurso imediato, a decidir no prazo de vinte e quatro horas para a Mesa da Assembleia Geral.

Artigo 41.º

Do resultado oficial do apuramento

O resultado oficial do apuramento é obtido após a receção, pela Mesa da Assembleia Geral Ordinária Eleitoral, das atas de todas as secções eleitorais, as quais poderão ser transmitidas por telefax ou para o endereço de correio eletrónico da Ordem dos Engnheiros, ordeng@cvtelecom.cv sem prejuízo do envio subsequente do original.

Artigo 42.º

Da publicação oficial dos resultados eleitorais

Uma vez recebidos os resultados correspondentes a todas as secções eleitorais pela mesa da Assembleia Geral, o Bastonário faz publicar no $Boletim\ Oficial,\ II^a$ série, bem como no endereço Internet da Ordem dos Engenheiros, o resultado oficial do apuramento.

Artigo 43.º

Prazos

Todos os prazos previstos neste regulamento, com exceção do mencionado no artigo 8.º, são contínuos, não se suspendendo ao sábado, domingo, dias feriados e férias judiciais.

Artigo 44.º

Início de vigência

O presente regulamento entra em vigor no dia seguinte ao da sua publicação no *Boletim Oficial*.

Ordem dos Engenheiros de Cabo Verde, na Praia, aos 25 de Abril de $2012.-{\rm O}$ Bastonário, *João Tolentino Oliveira Ramos*



Registo legal, nº 2/2001, de 21 de Dezembro de 2001

Endereço Electronico: www.incv.cv

Av. da Macaronésia,cidade da Praia - Achada Grande Frente, República Cabo Verde. C.P. 113 • Tel. (238) 612145, 4150 • Fax 61 42 09 Email: kioske.incv@incv.cv/incv@incv.cv

I.N.C.V., S.A. informa que a transmissão de actos sujeitos a publicação na I e II Série do *Boletim Oficial* devem obedecer as normas constantes no artigo 28° e 29° do Decreto-Lei n° 8/2011, de 31 de Janeiro.



BOLETIM OFICIAL

	MINISTÉRIO DA JUSTIÇA:
PARTE J	Direcção-Geral dos Registos, Notariado e Identificação:
	Extracto Publicação de Sociedade nº 162/2012:
	Certificando uma Associação sem fins lucrativos denominada ASSOCIAÇÃO DOS CIDADÃOS DE CASAMANÇA E SIMPATIZANTE DE CABO VERDE – ARCSCV132
	Extracto Publicação de Sociedade nº 163/2012:
	Certificando uma sociedade comercial por quotas, firma: "NOVO MAIO – Sociedade de Promoção Imobiliária e de Construção, Lda.", abreviadamente, "NOVO MAIO, LDA"
	Extracto Publicação de Sociedade nº 164/2012:
	Certificando um contrato de cessão de quotas e alteração parcial do pacto social da sociedade comercial denominada "FISICAL – Centro de Fisioterapia, Lda."
	Extracto Publicação de Sociedade nº 165/2012:
	Certificando uma sociedade comercial por quotas, a firma "CARLOS LUÍS PEREIRA MODESTO, SO- CIEDADE UNIPESSOAL, LDA"
	Extracto Publicação de Sociedade nº 166/2012:
	Certificando uma sucursal da sociedade comercial, firma: "SADE – COMPAGNIE GENERALE DE TRAVAUX D'HYDRAULIQUE, S.A."
	Extracto Publicação de Sociedade nº 167/2012:
	Certificando uma associação sem fins lucrativas denominada "ASSOCIAÇÃO NU BAI"

PARTE J

MINISTÉRIO DA JUSTICA

Direcção-Geral dos Registos, Notariado e Identificação

Conservatória dos Registos da Região da Praia Extracto Publicação de Sociedade nº 162/2012:

A CONSERVADORA: RITA DE CARVALHO OLIVEIRA RAMOS ${\sf EXTRACTO}$

Certifico narrativamente para efeitos de publicação, que nesta Conservatória a meu cargo e nos termos do disposto na alínea b) do número 1 do artigo 9.°, da Lei número 25/VI/2003, de 21 de Julho, foi constituída uma associação sem fins lucrativos denominada ASSOCIAÇÃO DOS CIDADÃOS DE CASAMANÇA E SIMPATIZANTE DE CABO VERDE – ARCSCV, com sede em Calabaceira – Praia, de duração indeterminada, com o património inicial de dez mil escudos, tendo por finalidade principal:

Promover a integração de seus membros na sociedade Caboverdiana, também conhecer melhor, fraternizar, cultivar o espírito de ajuda, solidariedade em todas as suas formas de desenvolver as actividades de carácter cultural e desportivo.

Membros da direcção:

Presidente do conselho directivo: Lamine Cissé.

Presidente da assembleia-geral: Soutyo Gassama.

Presidente do conselho fiscal: Mamadu Lamine Goudiaby.

Está conforme o original.

Conservatória dos Registos Predial, Comercial e Automóvel, aos 12 de Março de 2012. — A Conservadora, p/s, *Rita de Carvalho Oliveira Ramo*s

Extracto Publicação de Sociedade nº 163/2012:

A CONSERVADORA: RITA DE CARVALHO OLIVEIRA RAMOS ${\sf EXTRACTO}$

Certifico narrativamente para efeitos de publicação, que nesta Conservatória a meu cargo, foi constituída uma sociedade comercial por quotas, nos termos seguintes:

FIRMA: "NOVO MAIO – Sociedade de Promoção Imobiliária e de Construção, Lda.", abreviadamente, "NOVO MAIO, LDA".

SEDE: Av. da OUA, n.° 4-1.° andar, Achada Santo António, Cidade da Praia, podendo mediante decisão da gerência, criar sucursais ou outras formas de representação em qualquer parte do território nacional, bem como mudar a sede para outro local ou concelho.

DURAÇÃO: Tempo indeterminado.

OBJECTO: As actividades de promoção imobiliária e de construção na Ilha do Maio, designadamente:

- a) A construção de imóveis para venda;
- b) A comercialização, importação e exportação de produtos destinados à indústria de construção, nomeadamente materiais e máquinas, auxiliares e de fabricação;
- c) Promoção e construção de habitações, obras públicas e edifícios industriais:
- d) Fabricação e venda de elementos pré-fabricados de betão para a indústria de construção.

CAPITAL: 200.000\$00. realizado em dinheiro.

SÓCIOS E QUOTAS: QUOTA: 100.000\$00. TITULAR: António Pollo Alfarro.

Estado civil: viúvo.

Residência: Rua Vila do Tarrafal, Palmarejo, Cidade da Praia.

NIF: 151378134.

QUOTA: 100.000\$00.

TITULAR: Luis Lapetra Gimeno.

Estado civil: casado no regime de separação de bens com Pillar

Romo Ruiz.

Residência: Rua Doctor Guiu, 17, Madrid, Espanha.

NIF: 165243813.

GERÊNCIA: Exercida pelos sócios António Pollo Alfarro e Luis Lapetra Gimeno.

FORMA DE OBRIGAR: Sempre pela assinatura de ambos os gerentes

Está conforme o original

Conservatória dos Registos Predial, Comercial e Automóvel, aos 17 de Abril de 2012. — A Conservadora, p/s, Rita de Carvalho Oliveira Ramos.

Extracto Publicação de Sociedade nº 164/2012:

A CONSERVADORA: RITA DE CARVALHO OLIVEIRA RAMOS

EXTRACTO

Certifico narrativamente para efeitos de publicação, que nesta Conservatória a meu cargo, se encontra exarado um contrato de cessão de quotas e alteração parcial do pacto social da sociedade comercial denominada "FISICAL – Centro de Fisioterapia, Lda.", com sede em Palmarejo, Cidade da Praia e o capital social de 200.000\$00, matriculada na Conservatória dos Registos Comercial e Automóvel da Praia, sob o número 1859/2005/09/06.

CEDENTE: Franklin António Abreu Semedo Tavares.

Estado civil: casado no regime de comunhão de adquiridos com Vera Nair Santos Barbosa Semedo Tavares.

Residência: Quebra Canela, Cidade da Praia.

NIF: 100456863.

QUOTA TRANSMITIDA: 80.000\$00.

CESSIONÁRIO: Fernando António Lopes de Almeida.

Estado civil: casado no regime de comunhão geral de bens com Teresa Cristina de Sousa Tavares de Almeida.

Residência: Palmarejo, Cidade da Praia.

NIF: 116430990.

Artigo alterado: 5.°.

Termos da alteração:

CAPITAL: 200.000\$00.

SÓCIOS E QUOTAS:

Fernando António Lopes de Almeida, 80.000\$00.

Teresa Cristina de Sousa Tavares de Almeida, 80.000\$00.

Antonita Carmelita de Miranda Santos, 40.000\$00.

Está conforme o original.

Conservatória dos Registos Predial, Comercial e Automóvel, aos 22 de Abril de 2012. — A Conservadora, p/s, Rita de Carvalho Oliveira Ramos.

Extracto Publicação de Sociedade nº 165/2012:

A CONSERVADORA: RITA DE CARVALHO OLIVEIRA RAMOS

EXTRACTO

Certifico narrativamente para efeitos de publicação, que nesta Conservatória a meu cargo, foi constituída uma sociedade comercial por quotas, nos termos seguintes:

FIRMA: "CARLOS LUÍS PEREIRA MODESTO, SOCIEDADE UNIPESSOAL, LDA".

SEDE: 1. Av. Cidade de Lisboa, Cidade da Praia.

2. Por simples deliberação da gerência pode a sede ser deslocada dentro do mesmo concelho ou para concelho limítrofe, podendo ainda criar sucursais, filiais, agências ou outras formas locais de representação, no território nacional ou no estrangeiro.

DURAÇÃO: Tempo indeterminado.

OBJECTO: Prestação de serviços de despachos aduaneiros.

CAPITAL: 4.192.861\$00, realizado em dinheiro.

SÓCIO E QUOTA:

QUOTA: 4.192.861\$00

TITULAR: Carlos Luís Pereira Modesto.

Estado civil: casado no regime de comunhão de adquiridos com Zelinda Maria de Jesus M. Brito Modesto

Residência: Palmarejo - Cidade da Praia.

NIF: 103525467.

GERÊNCIA: Exercida pelo sócio Carlos Luís Pereira Modesto.

FORMA DE OBRIGAR: Pela intervenção do gerente.

Está conforme o original.

Conservatória dos Registos Predial, Comercial e Automóvel, aos 24 de Abril de 2012. – A Conservadora, p/s, *Rita de Carvalho Oliveira Ramos*.

Extracto Publicação de Sociedade nº 166/2012:

A CONSERVADORA: RITA DE CARVALHO OLIVEIRA RAMOS

EXTRACTO

Certifico narrativamente para efeitos de publicação, que nesta Conservatória a meu cargo, foi constituída uma sucursal da sociedade comercial, nos termos seguintes:

FIRMA: "SADE – COMPAGNIE GENERALE DE TRAVAUX D'HYDRAULIQUE, S.A.".

SEDE: 28 Rue de La Baume 75008, Paris.

MATRÍCULA: 562077503 R.C.S. Paris.

DURAÇÃO: Tempo indeterminado.

ORIFCTO

Tratamento e distribuição de água, a evacuação de depuração de águas usadas e pluviais, a colecta e o tratamento do lixo urbano e em geral quaisquer empreendimentos relativos à gestão de serviços públicos sob qualquer forma que seja, quaisquer obras públicas e privadas, quaisquer prestações de serviços, nomeadamente aquelas relativas à água, ao gás, à electricidade, a quaisquer fluídos e telecomunicações.

Em geral quaisquer operações mobiliárias e imobiliárias financeiras, comerciais e industriais, incluindo as de importação e de exportação de todos os equipamentos e materiais que possam ser relacionados directamente ou indirectamente com estas actividades.

CAPITAL: $13\ 382\ 250,\!00$ Euros e dividido em 267645 acções de 50 euros cada uma.

ÓRGÃOS SOCIAIS:

Conselho de administração:

Presidente: Bouillot Dominique.

Administradores: Douvry Jeau-Claude, Martin Roger, Versanne Daniel, Grunberg Olivier Xavier René, Rivard Michel, Rousse Alain, Dufay Jean-Bernard, Rouzard Véronique Klein-Rouzaud, Kuch Gustave, Reneaume Mate, Herrewyn Jean, Michel, Countant Jérôme.

Auditor Titular: KPMG S.A., 3 Cours du Triangle Immeuble Lê Palatin 92939, Paris La Defense Cedex (775 726 417 R.C.S. Nanterre).

Suplente: Caubriere François.

FIRMA: "SADE - CGTH, S.A." - SUCURSAL DE CABO VERDE

SEDE: Rua Figueira da Foz, 7-1.º Dto, Cidade da Praia.

NIF: 265098220.

Representante: Fabien Gonçalves.

Está conforme o original.

Conservatória dos Registos Predial, Comercial e Automóvel, aos 12 de Março de 2012. — A Conservadora, p/s, *Rita de Carvalho Oliveira Ramos*.

Conservatória dos Registos e Cartório Notarial da Região da Segunda Classe do Sal

Extracto Publicação de Sociedade nº 167/2012:

A CONSERVADORA: FRANCISCA TEODORA LOPES

EXTRACTO

Certifico para efeito de publicação nos termos do disposto na alínea b) do número um do artigo nono da lei número vinte e cinco barra seis romano barra dois mil e três, de vinte e um de Julho, que foi constituída nesta Conservatória sob o nº 63/2012.02.29, uma associação sem fins lucrativas denominada "ASSOCIAÇÃO NU BAI", com sede, na Cidade de Santa Maria, ilha do Sal, de duração por tempo indeterminada, com o património inicial de cinquenta mil escudos, que tem como fins:

- Promover actividades de solidariedade social em relação ao perfil físico psíquico, económico, social ou familiar dos desfavorecidos;
- 2. A associação é apolítica, apartidária, não confessional e visa nomeadamente a promoção e execução em Cabo Verde e no estrangeiros onde seja solicitada, após intervenções projectos e acções de carácter psicológico, formação expressiva, a supervisão, reabilitação, suporte, socorro, pesquisa e eventos culturais destinados a ajudar as famílias, grupos e cidadãos;
- Criação de casas de família às crianças de ruas, órgãos e apoio as mães solteiras, famílias pobres e desempregados;
- Criação de apoios económico de cooperativas ou fundações principalmente por residentes cabo-verdianos através de financiamento da associação por patrocinadores ou investidores.

 ${\bf A}$ associação é representada pelo presidente da direcção.

Conta nº 345/2012.

Conservatória dos Registos da Região de Segunda Classe do Sal, aos 16 de Abril de 2012. — A Conservadora, $Francisca\ Teodora\ Lopes$.



Registo legal, nº 2/2001, de 21 de Dezembro de 2001

Endereço Electronico: www.incv.cv

Av. da Macaronésia,cidade da Praia - Achada Grande Frente, República Cabo Verde. C.P. 113 • Tel. (238) 612145, 4150 • Fax 61 42 09 Email: kioske.incv@incv.cv/incv@incv.cv

I.N.C.V., S.A. informa que a transmissão de actos sujeitos a publicação na I e II Série do *Boletim Oficial* devem obedecer as normas constantes no artigo 28° e 29° do Decreto-Lei n° 8/2011, de 31 de Janeiro.